

Ex.mo Senhor
Diretor do Agrupamento de Escolas

Dr.

Via Mão Própria.

URGENTE

Data: ... de junho de 2016

ASSUNTO: Professora Classificadora - Reunião de Departamento – Justificação de Ausência.

NOME, contribuinte fiscal n.º, residente em, com vínculo de nomeação definitiva do Quadro (QA / QZP,), grupo de recrutamento, em exercício de funções no Agrupamento, tendo sido notificada por V.ª Ex.ª para uma reunião de departamento a realizar no dia, pelas horas, considerando que estamos perante uma reunião de natureza pedagógica, abrangida pela componente não letiva (trabalho a nível do estabelecimento), nos termos do art.º 82º n.ºs 1 e 3 alínea c) do ECD e que a requerente está legalmente dispensada da componente não letiva de estabelecimento durante todo o período em que decorre a classificação de provas finais, por força art.º 25º, n.º 4, alínea d) do Despacho Normativo n.º 1-G/2016, de 6 de abril (relativamente às provas de aferição e das provas finais do 3º ciclo) / art.º 21º, n.º 4, alínea d) do Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Secundário, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 1-D/2016, de 4 de março e do Extrato da Informação da Secretaria de Estado da Educação de 31.03.2016, que ora se junta em anexo, vem requerer, na qualidade de professora classificadora, a justificação da falta à referida reunião.

JUNTA: Extrato da Informação da Secretaria de Estado da Educação de 31.03.2016

Subscrevo-me apresentando os melhores cumprimentos,

Pede Deferimento

A Requerente

Extrato da Informação da Secretaria de Estado da Educação de 31.03.2016

Processo de classificação de provas e exames nacionais 2016

Professores classificadores e supervisores

A intervenção de professores no programa de avaliação externa das aprendizagens de 2016 concretiza-se, como habitualmente, na sua afetação a um conjunto de tarefas a desenvolver na fase final do ano letivo, com especial relevo para os meses de junho e julho. Esse exercício integra um amplo leque de funções que se revelam determinantes para a boa organização do complexo processo nacional de realização de provas de avaliação externa, em condições que garantam qualidade, equidade e transparência.

A importância que esse trabalho assume no percurso escolar dos nossos alunos assenta na interdependência e colaboração entre os diferentes intervenientes, no seu empenho e responsabilidades. Para o sucesso desta intervenção tem sido fulcral a forma como as escolas, as suas direções e os seus professores assumem, individual e coletivamente, esta missão.[...]

No quadro acima exposto, considerando as disposições gerais inscritas nos regulamentos de provas e exames nacionais e os procedimentos específicos instituídos pelos serviços e organismos do Ministério da Educação responsáveis pela operacionalização nesta área, e nomeadamente no que respeita à justa compensação do trabalho a desenvolver pelos docentes e ao uso de um regime de excecionalidade na marcação de férias, propõe-se que em cada escola:

1. Durante os períodos afetos à classificação das provas, os professores classificadores sejam dispensados de todos os serviços não letivos, nomeadamente os relativos a vigilâncias de provas e exames, à exceção daqueles em que a sua participação seja estritamente indispensável;
2. Nos restantes períodos, os professores classificadores possam usufruir de alguma compensação pelo trabalho de classificação realizado, particularmente através da não marcação de outras tarefas em período correspondente ao serviço de 3 a 5 dias, a decidir em função do volume de provas classificadas.

Por fim, importa reiterar que as disposições agora apresentadas pretendem constituir um quadro de referência comum, de âmbito nacional, assegurando junto de cada Direção de Agrupamento de Escolas/Escolas não agrupadas a equidade de tratamento dos professores envolvidos no processo de classificação das provas de âmbito nacional.